



UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 129/96

APROVA DILAÇÃO DE PRAZO NO CALENDÁRIO
DO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS
DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE CENTROS
E FACULDADES, NA FORMA QUE INDICA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o fundamento da exposição feita pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria de nº 000918/96-GR,

RESOLVE, "ad referendum" do Conselho Universitário:

Art.1º - Efetuar, no calendário eleitoral aprovado pela Resolução nº 128/96 - Consu, as alterações a seguir:

1ª FASE

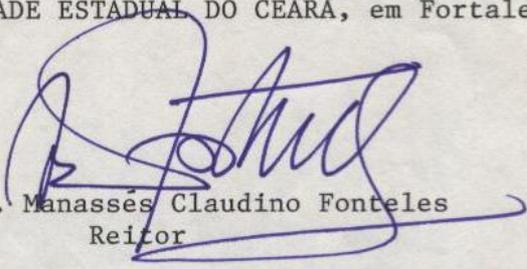
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS: de 03 a 07/06/96

ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO: Dia 07/06/96

Art.2º - Ficam mantidas as demais datas e os prazos estabelecidos para as diversas fases do processo eleitoral, baixadas pela Resolução nº 128/96- Consu.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza,
03 de junho de 1996.


Prof. Dr. Manassés Claudino Fonteles
Reitor

Referendada Res. nº 131/96.